**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Ref. ao Projeto de Lei nº 459/2025**

**Interessado**: **Vereador Daniel Valença.**

**Assunto**: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade nos sites da prefeitura de Natal e no Diário Oficial do Município (DOM) e dá outras providências."*

**PARECER**

**EMENTA**: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS. IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARIDADE, **RESULTANDO, PORTANTO, EM PREJUDICIALIDADE**.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Daniel Valença**, que: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade nos sites da prefeitura de Natal e no Diário Oficial do Município (DOM) e dá outras providências."*

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para fins de análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

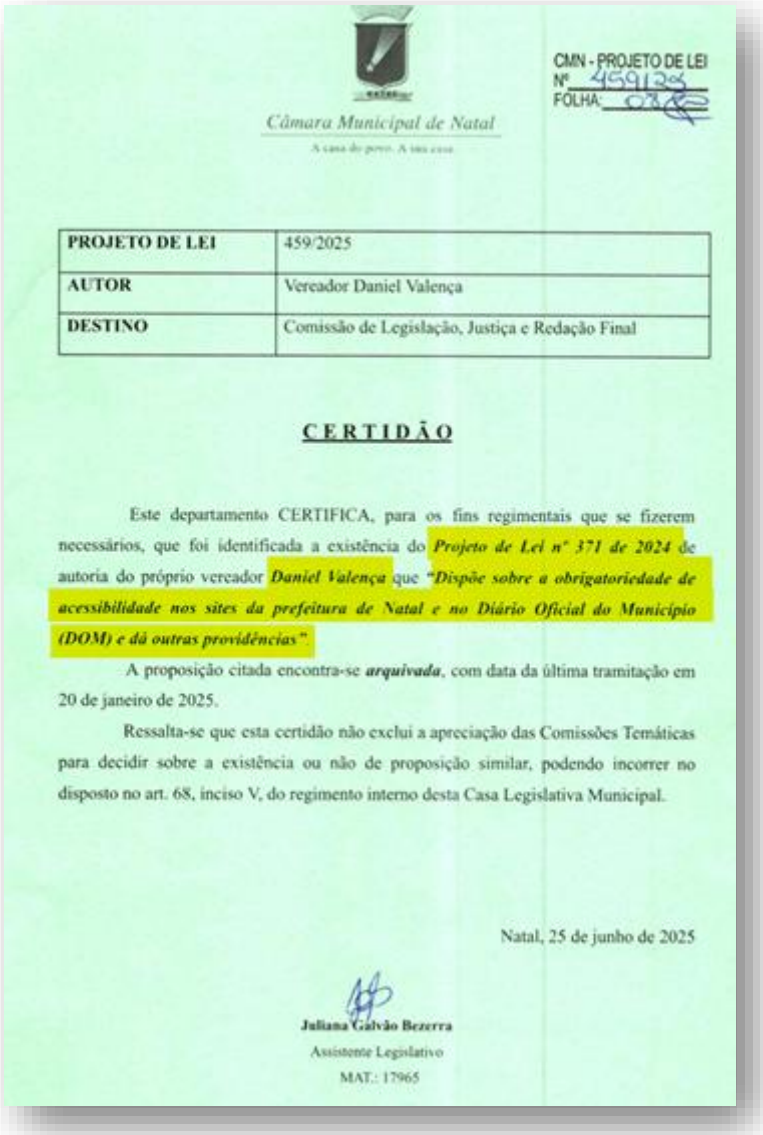
Dada a continuidade ao trâmite, os autos foram remetidos à **VEREADORA CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental, emitir parecer nos moldes previstos no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

## 3. DA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Importa relatar que no dia 25 de junho de 2025, fora emitida Certidão de similaridade, **informando <u>haver a existência de Projeto de Lei nº 371 de 2024,</u>** de autoria do mesmo **Vereador, Daniel Valença,** que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade nos sites da prefeitura de Natal e no Diário Oficial do Município (DOM) e dá outras providências.*"



Câmara Municipal de Natal

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 459/25
FOLHA: 03

| | |
|---|---|
| **PROJETO DE LEI** | 459/2025 |
| **AUTOR** | Vereador Daniel Valença |
| **DESTINO** | Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final |

**CERTIDÃO**

Este departamento CERTIFICA, para os fins regimentais que se fizerem necessários, que foi identificada a existência do ***Projeto de Lei nº 371 de 2024*** de autoria do próprio vereador ***Daniel Valença*** que ***"Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade nos sites da prefeitura de Natal e no Diário Oficial do Município (DOM) e dá outras providências"***.

A proposição citada encontra-se ***arquivada***, com data da última tramitação em 20 de janeiro de 2025.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 68, inciso V, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 25 de junho de 2025

**Juliana Galvão Bezerra**
Assistente Legislativo
MAT.: 17965

Portanto, devido se tratar da mesma matéria, ter o mesmo autor e o mesmo assunto, o **Projeto de Lei nº 459/2025, torna-se prejudicado.**

## 4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da verificação de similaridade da matéria, a presente Relatora, em observância ao art. 166, I do Regimento Interno[1] de Natal/RN, vota pelo reconhecimento da **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 459/2025.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 29 de agosto de 2025.



**CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL**

Vereadora.

[1] Art. 166 O Presidente considerará prejudicada a proposição que: I - seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;